



PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 471/2024

1 PREÂMBULO

1.1 A Prefeitura do Município de Riversul, Estado de São Paulo, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob Nº 46.634.416/0001-62, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO** na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, regido pela **Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar 123/06**, alterada pela Lei Complementar Federal nº **147/2014**, a ser conduzido pela Pregoeira designada pela **Portaria Nº 2.458/2024** e, nas condições fixadas neste edital e seus anexos.

1.2 Em atendimento ao disposto em seu artigo 17, parágrafos 2º e 5º, os pregões regidos pela Lei 14.133/21, deverão ser realizados preferencialmente na modalidade eletrônica admitindo-se sua realização presencial, desde que motivada, sendo, nessas condições, devida a gravação da sessão de julgamento por meio de áudio e vídeo. Neste caso, opta-se pela utilização da modalidade presencial, pelas seguintes ponderações:

- a) O pregão presencial permite inibir a apresentação de propostas insustentáveis que atrasam os processos na modalidade eletrônica aumentando seus custos.
- b) Há diversas vantagens da forma presencial do pregão sobre a eletrônica, dentre as quais: a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante o pregão presencial e facilidade na negociação dos preços, verificação das condições de habilitação e execução da proposta.
- c) A opção pela modalidade presencial do pregão não produz alteração no resultado final do certame, pelo contrário, permite maior redução de preços em vista da interação do pregoeiro com os licitantes. Ainda, a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante a sessão do pregão presencial, promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar o procedimento licitatório, verificação imediata das condições de habilitação e execução da proposta, manifestações recursais, proporcionando maior celeridade aos procedimentos, visto em regra, ocorrerem na própria sessão pública, sem prejuízo da competição de preços, também justificam a decisão da adoção do Pregão Presencial.
- d) Sendo assim, a escolha da modalidade Pregão Presencial é a que melhor se adequa a contratação objeto do presente certame, pois a Administração Pública tem o poder discricionário para decidir sobre as modalidades licitatórias de acordo com sua necessidade e conveniência desde que motivadas, como está disposto nos autos.
- e) Por fim, com a devida justificativa sobre o ponto de vista da celeridade, entretanto, sem prejudicar a escolha da melhor proposta, eis que presente a fase de lances verbais, o Pregão Presencial se configura como meio fundamental para contratação de serviços e aquisição de bens comuns pela Administração Pública de forma mais célere e vantajosa em detrimento às outras estabelecidas pela Lei 14.133/21.
- f) Na esteira do exposto, dever-se-á mencionar que o princípio da eficiência da Administração Pública tem no Pregão Presencial também a sua manifesta contribuição.

2 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA SESSÃO PÚBLICA

2.1 O recebimento das propostas e documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, se dará nos termos estabelecidos neste Edital e seus anexos.



2.2 A abertura da sessão pública do **PREGÃO PRESENCIAL** ocorrerá no dia **23 de agosto de 2024, às 09h** no Centro de Licitações, à Rua Processo Martiminiano de Oliveira, 31 – Centro, nesta cidade de Riversul/SP.

DATA: 23 de agosto de 2024.

HORÁRIO PARA ENTREGA E PROTOCOLO DOS ENVELOPES: até às 08h45min no Centro de Licitações no endereço acima citado.

INÍCIO DO PREGÃO: às 09h.

3 DO OBJETO

3.1 O objeto deste **PREGÃO PRESENCIAL** é a assinatura de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL “AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTI”**, conforme a especificação completa constante no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, do presente Edital que deverá ser integralmente observado pelas licitantes. **Fica desde já consignado que qualquer marca eventualmente especificada no Termo de Referência, trata-se tão somente da referência de qualidade que se pretende com a aquisição.**

3.2 Nos termos do artigo 82 da Lei Federal 14.133/21 deverá ser considerado:

- a) **Quanto ao item I**, as especificidades da licitação e de seu objeto, inclusive a quantidade máxima de cada item que poderá ser adquirida, será observada as disposições constantes do Anexo I (Termo de Referência);
- b) **Quanto ao item II** - a quantidade mínima a ser cotada são as constantes do Anexo I (Termo de Referência);
- c) **Quanto ao item III** - não haverá possibilidade de prever preços diferentes para um mesmo item, salvo se nas Cotas de Micro e Pequenas Empresas e da ampla participação, todavia podendo a administração optar na contratação, sempre pelo de menor valor.
- d) **Quanto ao item IV** - não haverá possibilidade de o licitante oferecer quantitativo inferior ao máximo previsto no Anexo I (Termo de Referência);
- e) **Quanto ao item V** - o critério de julgamento da licitação será **o de menor preço por item**;
- f) **Quanto ao item VI** - as condições para alteração de preços registrados são as previstas neste Edital.
- g) **Quanto ao item VII** - não poderá haver registro de mais de um fornecedor para o mesmo item, salvo o previsto na alínea “c” deste item.
- h) **Quanto ao item VIII** - fica vedado à participação do órgão gerenciador ou daqueles participantes em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto aqui licitado e durante os prazos contratados.

3.3 Para a presente licitação serão ainda observados:

3.3.1 Ata de Registro de Preços: documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas neste edital da licitação e nas propostas a serem apresentadas nos termos do presente Edital.

3.3.2 Órgão Gerenciador: O **Gestor de Contratos** será o responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e pelo gerenciamento da Ata de Registro de Preços decorrente do presente Edital.



- 3.4 O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelo endereço: www.riversul.sp.gov.br ou no Centro de Licitações no endereço constante do item 2.2 deste Edital.
- 3.5 A licitação será dividida em itens, conforme tabela do ANEXO I do presente Edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse, observando-se as cotas para ampla participação e para microempresas e empresas de pequeno porte.
- 3.6 As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Centro de Licitações pelo telefone **(15) 3571-1000** e pelo email licitacao@riversul.sp.gov.br.

4 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

- 4.1 O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observado as especificações técnicas constantes do **Anexo I** e demais condições definidas neste Edital.
- 4.2 Será utilizado o modo de disputa **“ABERTO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 5.1 Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente **PREGÃO PRESENCIAL** ou ainda para **impugnar este Edital**, desde que o faça com antecedência de até **03 (três) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame.
- 5.1.1 As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas a pregoeira e protocolizadas em dias úteis, das 08h às 17h, no Setor de Protocolo, sito a Praça Prefeito Aparecido Barbosa, Nº 130 – Centro – Riversul/SP – CEP 18.470-000 ou através do sistema de Protocolo Eletrônico, com acesso ao link: <https://riversulweb.jlsoft.com.br>, em dias úteis, das 08h às 17h, devendo ser juntados todos os documentos que fundamentam tais impugnações.
- 5.1.2 Caberá ao Chefe do Poder Executivo decidir sobre a impugnação no prazo de até **02 (dois) dias úteis** contados da data de recebimento da impugnação.
- 5.1.3 Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste **PREGÃO PRESENCIAL**.
- 5.2 A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.
- 5.3 Os pedidos de **esclarecimentos** referentes a este processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira, **até 03 (três) dias úteis anteriores** à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente via internet, endereçados exclusivamente ao e-mail: licitacao@riversul.sp.gov.br.



5.3.1 A Pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

5.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

5.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela pregoeira, nos autos do processo de licitação.

5.4.2 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas nos mesmos veículos de divulgação do Comunicado de Abertura da Licitação e vincularão os participantes e a administração.

6 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

6.1 A participação neste Pregão é ampla, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

6.2 As microempresas ou empresas de pequeno porte poderão participar de todos os itens constantes do objeto do presente certame.

6.2.1 As disposições constantes nos arts. 42 a 49 da LC 123/06 não se aplicam às empresas de pequeno porte:

a) no caso de aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

b) no caso de contratação de obras e serviços de engenharia cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

c) A obtenção de benefícios fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

6.3 O presente Edital contempla tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

6.4 Será vedada a participação de empresas:

- a) proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- b) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- c) enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal nº 14.133/2021;
- d) que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação, ou ainda



- e) enquadradas nas demais disposições do artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7 – DO CREDENCIAMENTO

- 7.1 O representante da empresa proponente deverá apresentar-se para o credenciamento junto a Pregoeira, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, respondendo por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos documentos de credenciamento, identificar-se exibindo, no original, Cédula de Identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia.
- 7.2 O credenciamento será efetuado por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, dando poderes para formular ofertas e lances de preçose praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da proponente, acompanhado de documento, via original ou cópia devidamente autenticada, comprobatório da capacidade do(s) outorgante(s) para constituir mandatário. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, a capacidade poderá ser comprovada pela apresentação do respectivo Estatuto ou Contrato Social, ou outro instrumento equivalente devidamente registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades simples, do ato constitutivo acompanhado da ata de eleição da diretoria, registrados no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.
- 7.3 Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa.
- 7.4 A Administração informa que as pregoantes que não se fizerem representar por pessoa devidamente acreditada poderão encaminhar os envelopes 01- Proposta e 02-Habilitação pessoalmente ou via correios, sabendo desde já que o não comparecimento pessoal na Sessão do presente certame gera expressa renúncia ao direito de renovação dos lances e abdicação do direito de eventualmente recorrer da decisão tomada, uma vez que no caso do Pregão (art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021), deve ser manifestado imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para a apresentação das razões do recurso.
- 7.5 No horário e local, indicados no preâmbulo, será aberta a Sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 15 (quinze) minutos.
- 7.6 O prazo previsto acima poderá ser reduzido caso, comprovadamente, todos os participantes já tenham se apresentado para o credenciamento. Estando todas as licitantes representadas por credenciados e, por decisão do Pregoeiro, poderá ser iniciado o ato de abertura dos envelopes contendo as propostas, dando-se por encerrado o credenciamento.

8 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 8.1 A sessão para abertura dos envelopes 01 e 02, contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação respectivamente recebidos no momento do credenciamento das licitantes, será pública, dirigida por um (a) Pregoeiro (a) e realizada de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 e legislações pertinentes, e em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário já determinados.
- 8.2 A proposta eletrônica poderá ser solicitada exclusivamente no e-mail: licitacao@riversul.sp.gov.br, devendo ser apresentada através de pen drive;
- 8.3 O (a) Pregoeiro (a) procederá à abertura dos envelopes contendo a proposta de preços, avaliando sua aceitabilidade e conformidade com o Edital e, em seguida, comunicará o resultado da análise das propostas.

9– DO VALOR ESTIMADO E DO PRAZO DO REGISTRO:



- 9.1** O valor **total** estimado para a presente contratação, é de R\$ 454.014,00 (quatrocentos e cinquenta e quatro mil e quatorze reais), conforme parâmetro de preços constante dos autos, aferido nos termos da Lei nº 14.133/21.
- 9.2** O prazo do presente **REGISTRO DE PREÇOS** será de **12 (doze) meses**, contados da **assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, podendo ser prorrogado desde que exista interesse e necessidade para a administração em processo levado a termo.

10 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA (ENVELOPE Nº 01):

- 10.1** As propostas deverão ser apresentadas em impresso conforme o **ANEXO III – MODELO DE IMPRESSO OFICIAL PROPOSTA**, em envelopes fechados, rubricadas e assinadas, manuscritas, datilografadas ou impressas, sem emendas ou rasuras, principalmente no que tange a valores e números suscetíveis de gerar dúvidas quanto a sua autenticidade.
- 10.1.1** Na proposta a ser apresentada deverão estar inclusos todos os custos com a entrega do produto, incluindo o pessoal eventualmente envolvido observando-se a integralidade dos custos para atendimento de eventuais direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho vigentes na data de entrega das propostas, bem como responderá a contratada por quaisquer danos ou prejuízos porventura causados à CONTRATANTE ou a terceiros, eximindo-se a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária, cuja demonstração deverá ser realizada pela apresentação da Planilha de Preços e Quantitativos conforme modelo no Anexo III do presente Edital, inclusive custos de transportes e fretes para a entrega no local determinado.
- 10.2** A proposta deverá conter:
- 10.2.1** **Preços unitários e totais**, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
- 10.2.2** Indicação/especificação dos produtos com marca e modelo (se houver);
- 10.2.3** A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.
- 10.2.4** Prazo de **validade da proposta não inferior a 30 (trinta) dias**, contados da data estipulada para a abertura do presente certame.
- 10.2.5** A **proposta** apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação, observado o item 10.2.1 deste Edital.
- 10.2.6** **Condições de pagamento:** O pagamento será realizado em **até 30 (trinta) dias** da data de entrega e conferência pelo responsável pelo recebimento.
- 10.3** A Prefeitura Municipal poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.



11- DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 02):

11.1 Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues em envelope individual e fechado, conforme relação a seguir:

11.2 RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 11.2.1** Registro comercial no caso de empresa individual;
- 11.2.2** Requerimento de empresário no caso de empresário individual;
- 11.2.3** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 11.2.4** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 11.2.5** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 11.2.6** Para Microempreendedor Individual: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual;
- 11.2.7** Outro documento que devidamente comprovado demonstre a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, comprovando a existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada.

11.3 RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 11.3.1** Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 11.3.2** Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** (através das certidões negativas de débito da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN e da Receita Federal do Brasil – RFB (que agora são **conjuntas**), ou seja, são fornecidas em **um só documento**, por força do Decreto Nº 5.512, de 15 de agosto de 2005), **Estadual** (pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado) e **Municipal** (Certidão Negativa de Débitos referentes a tributos impostos, taxas, tarifas e similares), expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou Finanças do domicílio ou sede do licitante
 - 11.3.2.1** Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.
- 11.3.3** Certidão de inexistência de débitos para com o Sistema de Seguridade Social – CND e Certidão de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS).
- 11.3.4** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), nos termos da lei federal Nº 12.440, de 07/07/2011.



11.3.5 No caso de empresa licitante **que esteja em recuperação judicial**, apresentar nos termos da Lei, **cópia do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo** competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos neste edital, **nos termos da Sumula 50 do TCE/SP**.

11.3.6 As licitantes ainda deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Declaração da empresa de que a proponente não foi apenada com declaração de inidoneidade por qualquer ente da Administração Pública;
- b) Declaração da empresa de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

11.4 RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

11.4.1 Atestado(s) de Capacidade Técnico Operacional – Deverá ser apresentado atestado (s) de capacidade técnico- operacional da licitante, pelo(s) qual (is) fique comprovado que a licitante fornece ou forneceu produtos pertinentes e compatíveis em características similares aos produtos licitados pelo presente Edital, emitido(s) em nome/CNPJ da licitante e firmado(s) por pessoa(s) jurídica(s) de Direito Público ou Privado;

- a) Os atestados deverão conter as seguintes informações mínimas: **nome e cargo da pessoa que os assina;**
- b) Fica esclarecido que as licitantes poderão apresentar tantos atestados quantos entenderem necessários para a comprovação da capacidade técnico-operacional exigida neste subitem.

11.5 RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

11.5.1.1 Certidão negativa de falência, concordata e recuperações judiciais e extrajudiciais, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física

11.6 As microempresas e de pequeno porte deverão apresentar todas as documentações exigidas acima.

11.6.1 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista elencadas, somente serão exigidas para efeito de assinatura do contrato, porém, será obrigatória durante a fase de habilitação a apresentação desses documentos, ainda, que veiculem restrições impeditivas à referida comprovação (Ex. apresentação de certidão positiva);

11.6.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da administração pública, para a



regularização da documentação pagamento ou parcelamento do débito e emissões de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;

- 11.6.3** A não-regularização da documentação no prazo previsto implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, sendo facultado a administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação;
- 11.7** Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a empresa seja vencedora de um ou mais lotes, o contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.
- 11.8** Os documentos deverão estar com prazo de validade em vigor na data prevista para a entrega dos envelopes; aqueles que não tiverem validade expressa nos próprios impressos, deverão ser emitidos até 180 (cento e oitenta) dias da data prevista para a abertura do ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO.
- 11.9** Após a habilitação, poderá a licitante ser inabilitada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.
- 11.10** Os documentos acima mencionados, poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração (mediante a apresentação do original), ou publicação em órgão da imprensa oficial. Relativamente ao Cartão do CNPJ e as CND do INSS, FGTS e CNDT emitidos via Internet, serão obedecidas às normas vigentes e aplicáveis.
- 11.11** Não serão aceitos nenhum tipo de protocolo referente às certidões elencadas acima. Serão aceitas como prova de regularidade certidões positivas, com efeito, de negativas.
- 11.12** Os envelopes que não forem abertos ficarão à disposição dos participantes para a retirada no período de 30 (trinta) dias. Passados os 30 (trinta) dias, serão destruídos pelo Setor de Compras e Licitações.
- 11.13** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

12– DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

- 12.1** Para o objeto licitado serão selecionadas pelo Pregoeiro as propostas de **MENOR VALOR POR ITEM**, licitado e as demais com preço até 10% (dez por cento) superior àquela. Não havendo, pelo menos, 03 (três) propostas nesta condição, serão selecionadas as 03 (três) melhores propostas, independentemente do preço, bem como as propostas empatadas.
- 12.1.1** Havendo um só licitante, uma única proposta válida ou se nenhum dos licitantes ofertarem lance verbal caberá ao Pregoeiro, analisando as limitações do mercado e outros aspectos pertinentes, decidir entre considerar fracassado o certame e abrir nova licitação, suspender este Pregão ou prosseguir com o certame, desde que os preços estejam de conformidade com os praticados no mercado.



12.2 Ato contínuo, às licitantes selecionadas nos termos do item 12.1 será dada oportunidade para nova disputa, sendo que o pregoeiro as convidará individualmente para, na ordem decrescente dos preços ofertados, formular sucessivos lances verbais, de valores distintos e decrescentes.

12.2.1 Se os preços ofertados por duas ou mais licitantes forem idênticos, a ordem para oferta de lances será decidida por sorteio, facultando-se à licitante vencedora do sorteio escolher sua posição em relação às demais proponentes empatadas.

12.2.2 Nas propostas das empresas de pequeno porte, credenciadas, serão consideradas empatadas quando o valor for igual ou superior a 5% (cinco por centos) das demais propostas. E no caso permanecer o empate, será realizado sorteio entre as mesmas.

12.2.3 Os **lances poderão ser ofertados de forma livre** por todos os licitantes,

12.2.4 A licitante que não apresentar lance verbal quando convidada pelo Pregoeiro fica excluída das rodadas posteriores de oferta de lance, valendo o último lance registrado, para efeito de classificação de sua proposta ao final da etapa competitiva.

12.3 Este subitem é aplicável para as propostas apresentadas quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por empresa de pequeno porte.

12.3.1 Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as empresas de pequeno porte.

12.3.2 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

12.3.3 Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- I) A empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- II) Não ocorrendo a contratação da empresa de pequeno porte, na forma do item acima, serão convocadas as remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- III) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos 9.3.2 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

12.3.4 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 12.3.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

12.3.5 A empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

12.4 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente que descumprir sua proposta às penalidades legais.



- 12.5** Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.
- 12.6** O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.
- 12.6.1** Como critério de aceitabilidade (**inciso III do artigo 59 da Lei 14.133/21**), as propostas apresentadas com valor **MAIOR QUE O VALOR UNITÁRIO ESTIMADO PARA CADA ITEM, SERÁ AUTOMATICAMENTE DESCLASSIFICADA PARA O ITEM.**
- 12.7** Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias da licitante que a tiver formulado, com base na documentação apresentada na própria sessão.
- 12.7.1** Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades sanáveis nos documentos de habilitação ou propostas poderão ser saneadas na Sessão Pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:
- a)** substituição e apresentação de documentos ilegíveis, ou
 - b)** verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
- 12.7.1.1** Considera-se insanável a não apresentação de qualquer documento exigido nesse Edital (Item 11 – Habilitação).
- 12.7.2** A verificação será certificada pelo (a) Pregoeiro (a) e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada.
- 12.7.3** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- 12.8** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o item (ou os itens) objetos do certame.
- 12.9** Se a proposta não for aceitável, se o proponente não atender às exigências habilitatórias ou se não for possível assinar o contrato com o licitante vencedor, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até apurar a melhor proposta válida.
- 12.10** Nas situações previstas nos itens 12.6. e 12.9, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- 12.11** Desta reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo (a) Pregoeiro (a), pelos membros da equipe de apoio e pelo (s) representante (s) da (s) licitante (s) presente (s).
- 12.12** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 12.13** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas ou documentos de habilitação, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio com no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, ea ocorrência será registrada em ata.



12.13.1 Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sob pena de não aceitação da proposta.

12.14 Encerrada a etapa de lances, a pregoeira convocará o licitante detentor da melhor oferta, item a item ou um item por licitante, para que este apresente a nova proposta adequada ao resultado dos lances a que sagrou-se vencedora.

12.15 Havendo a necessidade de envio de **documentos de habilitação complementares**, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e **já apresentados**, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, **no prazo de 24 (vinte e quatro) horas**, sob pena de inabilitação.

12.15.1 Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, **dentro do prazo estipulado** a sua prorrogação.

12.15.2 É facultado a Pregoeira ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, **vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública**, salvo documento comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pela Pregoeira.

12.15.3 Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira DESCLASSIFICARÁ e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

13 DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL

13.1 A documentação constante no item 11, **caso solicitado**, deverá ser encaminhada em original no **prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da solicitação da pregoeira no seguinte endereço: **Praça Prefeito Aparecido Barbosa, Nº 130 – Centro – Riversul/SP – CEP 18.470-000**, aos cuidados do Setor de Compras e Licitações.

13.2 Consideradas cumpridas todas as exigências do Edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, a pregoeira o declarará vencedor.

13.3 Ocorrendo a inabilitação, a pregoeira convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

14 DOS RECURSOS

14.1 Declarado o vencedor, a pregoeira abrirá prazo, durante o qual, qualquer licitante poderá, na própria sessão, manifestar sua intenção de recorrer.

14.2 A falta de manifestação quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.

14.3 Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que



começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

14.4 Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, através do e-mail licitacao@riversul.sp.gov.br

14.5 O recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo

14.6 Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, a Pregoeira terá até 5 (cinco) dias para:

14.6.1 Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

14.6.2 Motivadamente, reconsiderar a decisão;

14.6.3 Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente;

14.7 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.8 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

14.9 Não havendo recurso, a Pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

15 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

15.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

15.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

15.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta através de Comunicado a ser publicado nos mesmos endereços do Comunicado de Abertura do Certame.

16 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.

16.1.1 Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

16.2 A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pela pregoeira, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

16.2.1 A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

17 DO PAGAMENTO



- 17.1 O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias contados da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.
- 17.2 No corpo da Nota Fiscal deverá ser informado o número da licitação e do contrato correspondente, bem como os dados bancários da Detentora.
- 17.3 Quando o Município atrasar o pagamento de contas decorrentes das contratações será aplicado o índice oficial INPC/IBGE para atualização monetária.
- 17.4 Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no 1º dia útil subsequente.
- 17.5 Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da Detentora da Ata e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.
- 17.6 Por se tratar de Ata de Registro, os recursos financeiros para as despesas com a execução da presente aquisição serão atendidos pela dotação do orçamento vigente na oportunidade da assinatura de Contrato ou Autorização de Fornecimento.

18 DO REAJUSTE DE PREÇOS

- 18.1 Durante a vigência da ATA, os valores registrados **não serão reajustados, salvo se para pedido de reequilíbrio que deverá ser solicitado nos termos da Lei em processo levado a termo a ser analisado pela Prefeitura, observado o disposto** nos casos enquadrados no Artigo 124, II, “d” da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.
- 18.2 Havendo a prorrogação da ATA e, decorridos 12 (doze) meses da execução, a Contratada poderá, através de requerimento específico, solicitar a correção das bases contratuais, pedido que será recebido e analisado pela Administração que, em sendo acolhido, autorizará a correção pelo índice do INPC/IBGE relativo ao período.
- 18.3 Não serão liberadas recomposições **decorrentes de inflação**, que não configurem álea econômica extraordinária, **tampouco fato previsível**, tal como **alta de combustível**.
- 18.4 Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Riversul ou através de e-mail com a devida assinatura digital ou digitalizada do responsável.

19 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 19.1 Após a adjudicação e a homologação, os preços serão registrados na Ata de Registro de Preços, cuja minuta constitui o **(Anexo IV)** deste Edital.
- 19.2 A Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Riversul, **em até 05 (cinco) dias úteis após o seu recebimento.**
- 19.2.1 **Constitui parte integrante da ATA DE REGISTRO**, independentemente de sua transcrição, **o Anexo I (Termo de Referência)** bem como **a proposta da futura Detentora da ATA**, para todos os efeitos legais.
- 19.3 A via do instrumento destinada a Detentora da Ata, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias úteis após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.
- 19.4 O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços poderá, a qualquer tempo, requerer comprovação da prática dos preços apresentados, que poderá ser feita



através da cópia de notas fiscais ou outro documento comprobatório dos preços de mercado.

19.5 Quando os primeiros classificados estiverem impossibilitados de cumprir com o fornecimento do objeto (devidamente justificado e aceito pela Administração), as licitantes remanescentes poderão ser chamadas para fornecer os produtos registrados, desde que o preço registrado se encontre dentro dos praticados no mercado.

19.6 Caso os preços dos licitantes remanescentes encontrem-se acima do praticado no mercado, os mesmos poderão ser negociados (reduzidos). Caso os preços venham a ser negociados, serão novamente registrados em Ata e publicados.

20 DO PRAZO DE VALIDADE E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1 O prazo de validade do registro de preços será **de 12 (doze) meses**, contado a partir da data da publicação da respectiva Ata de Registro de Preços.

20.2 Os preços registrados poderão ser suspensos ou cancelados nos seguintes casos:

20.2.1 Pela Prefeitura Municipal de Riversul, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitivo ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou pela não observância das normas legais;

20.2.2 Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceita pela Prefeitura Municipal de Riversul, nos termos legais;

20.2.3 Por relevante interesse da Prefeitura Municipal de Riversul, devidamente justificado.

20.3 A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, cancelada ou suspensa conforme a Lei Federal Nº 14.133/2021.

21 DAS PENALIDADES

21.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

21.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

21.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

21.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

21.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

21.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

21.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

21.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

21.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

21.1.9 fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

21.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

21.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

21.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 01/08/2013.



- 21.2** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 21.3** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 21.3.1** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 21.3.2** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 21.4** Multa de até 10% (dez por cento) do valor contratado, caso haja atraso na entrega do produto por prazo superior a 05 (cinco) dias úteis do prazo estipulado no contrato ou documento equivalente na forma da Lei.
- 21.4.1** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até dois anos;
- 21.4.2** Impedimento de licitar e de contratar com o Município pelo prazo de até dois anos.
- 21.5** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.
- 21.6** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 21.7** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessário à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 21.8** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 21.9** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 21.10** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da Detentora da Ata, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 21.11** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.
- 21.12** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

22 DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

- 22.1** Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Riversul o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente



comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

- 22.2** A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.
- 22.3** Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.
- 22.4** A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.
- 22.5** A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
- 22.6** Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.
- 22.7** A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 22.8** A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito de Riversul.

23 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

- 23.1** A partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção prevista na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

24 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 24.1** O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município, através do endereço eletrônico www.riversul.sp.gov.br.
- 24.2** As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que a interpretação não viole a lei e não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 24.3** Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela pregoeira.
- 24.4** Será facultado a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive parecer técnico à (s) Secretaria (s) requerente (s) do certame com relação aos produtos cotados, bem como solicitar aos órgãos competentes, elaboração de parecer técnico destinado a fundamentar a decisão.
- 24.5** A Pregoeira poderá, ainda, relevar erros formais, ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação e não gerem a majoração do preço proposto.
- 24.6** Os licitantes devem acompanhar rigorosamente todas as fases do certame, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância



de qualquer mensagem enviada nos termos previstos na lei e no presente Edital ou seus anexos, bem como será responsável pela apresentação dos documentos solicitados nos prazos previstos.

- 24.7** Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.
- 24.8** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 24.9** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Riversul, exceto quando explicitamente disposto em contrário.
- 24.10** A autoridade competente poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba às Licitantes direito à indenização.
- 24.11** A anulação do procedimento licitatório induz a do Contrato, ressalvado o disposto no parágrafo único, art. 147 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.
- 24.12** O resultado da licitação será divulgado nos mesmos veículos de comunicação dispostos no presente Edital e estará disponível junto ao Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Riversul.
- 24.13** No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 24.14** A proponente deverá indicar à Pregoeira todos os meios de contato (telefone/endereço eletrônico (e-mail)), para comunicação, e obriga-se a manter os dados devidamente atualizados durante todo o decurso processual. Será de sua inteira responsabilidade o retorno imediato de todos os atos comunicados, os quais serão considerados recebidos, não lhe cabendo qualquer alegação de não recebimentos dos documentos.
- 24.15** A pregoeira não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Riversul quanto do emissor.
- 24.16** **CASO A ETAPA DE LANCES ULTRAPASSE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE, O PREGÃO SERÁ SUSPENSO E RETORNARÁ NO HORÁRIO INFORMADO PELA PREGOEIRA**
- 24.17** Não havendo expediente, ocorrendo qualquer fato superveniente, que impeça a realização do certame na data e horário marcado, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.
- 24.18** Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira.
- 24.19** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
ANEXO II – MODELO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;
ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL;
ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA;
ANEXO V – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.



25.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Itaporanga, renunciando a outros por mais privilegiados que sejam, para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital.

Riversul, 07 de agosto de 2024.

José Guilherme Gomes
Prefeito Municipal



TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTI, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTDE.	UN.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
1	ABACAXI - tipo perola, maduro, tamanho médio, no grau máximo de desenvolvimento, livre de partes amolecidas ou rupturas. Pesando, por unidade, entre 1 a 1,5kg.	1.500	UN.	R\$ 12,66	R\$ 18.990,00
2	ABOBORA TIPO MORANGA/PAULISTINHA - fresca de boa qualidade, inteira ou cortado em cubo, conforme a necessidade, tamanho e coloração uniforme, sem danos físicos ou mecânicos. Embalagem plástica atóxica, de 1,0 kg, isenta materiais terrosos, livre de resíduos de fertilizante.	650	KG.	R\$ 5,84	R\$ 3.796,00
3	ABOBORA TIPO CABOTIA - fresca de boa qualidade, inteira ou cortado em cubos, conforme a necessidade, tamanho e coloração uniforme, sem danos físicos ou mecânicos.	300	KG.	R\$ 7,27	R\$ 2.181,00
4	ABOBRINHA - tipo extra, fresca, boa qualidade, tamanho e coloração uniforme, isenta de materiais terrosos, sem danos físicos ou mecânicos, com as características organolépticas mantidas.	1.000	KG.	R\$ 6,28	R\$ 6.280,00
5	ACELGA - cabeça graúda, fresca, de primeira qualidade, devendo ser bem desenvolvida, pesando em torno de 1,0 kg, firme, intacta, isenta de materiais terrosos, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos ou mecânicos, com as características organolépticas mantidas, ser entregue por kg.	200	KG.	R\$ 7,06	R\$ 1.412,00
6	ALFACE CRESPA - higienizada, com embalagem individual e atóxica, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de materiais terrosos, livre de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos ou mecânicos, com as características organolépticas mantidas.	1.000	PÉS	R\$ 4,27	R\$ 4.270,00
7	ALHO - comum, graúdo, novo, de boa qualidade, com casca íntegra, livres de terra ou corpos estranhos.	600	KG.	R\$ 36,20	R\$ 21.720,00
8	ALHO TIPO PORÓ - vegetal firme e integro, textura e consistência de vegetal fresco. De primeira qualidade.	100	KG.	R\$ 17,35	R\$ 1.735,00
9	BANANA NANICA - por quilo, unidade em torno de 100g, boa qualidade, grau	3.000	KG.	R\$ 6,03	R\$ 18.090,00



	médio de amadurecimento, com casca sã, sem ferimentos e excesso de manchas, bem aderidas às pencas, livres de terra ou corpos estranhos, com as características organolépticas mantidas.				
10	BANANA PRATA - fresca, em pencas, boa qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, com as características organolépticas mantidas.	1.000	KG.	R\$ 8,73	R\$ 8.730,00
11	BATATA DOCE - branca/roxa, fresca, casca lisa e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderida a superfície externa, sem ferimentos ou defeitos, sem sinais de brotação, com as características organolépticas mantidas.	1.000	KG.	R\$ 6,98	R\$ 6.980,00
12	BATATA INGLESA - nova, boa qualidade, tamanho grande/ média, s/rupturas ou partes enegrecidas, s/sinais de brotação, coloração amarelo claro, livres terra ou corpos estranhos.	2.500	KG.	R\$ 7,14	R\$ 17.850,00
13	BERINJELA - de primeira qualidade berinjela comum, tamanho médio, fresca, de boa qualidade, casca lisa e com brilho, sem corpos estranhos, sem ferimentos ou defeitos, com as características organolépticas mantidas.	200	KG.	R\$ 7,72	R\$ 1.544,00
14	BETERRABA - tipo tradicional, fresca, sem folhas, bulbos de tamanhos médios, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, sem terra aderida a superfície, com as características organolépticas mantidas.	500	KG.	R\$ 6,21	R\$ 3.105,00
15	BROCOLIS TIPO JAPONÊS - fresco, higienizado, com embalagem individual e atóxica, devendo ser bem desenvolvido, coloração verde, não podendo estar amarelado. Pacotes pesando em torno de 01 kg, firme e intacto, isentos de materiais terrosos, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos ou mecânicos, com as características organolépticas mantidas.	500	KG.	R\$ 14,40	R\$ 7.200,00
16	CAQUI TIPO CHOCOLATE - maturação adequada para consumo, textura e consistência de fruta fresca, isento de machucados e podridão, de boa qualidade.	500	KG.	R\$ 12,13	R\$ 6.065,00
17	CEBOLA - nova, tamanho médio, de boa qualidade, com casca sã, sem rupturas ou partes amolecidas.	1.000	KG.	R\$ 8,09	R\$ 8.090,00
18	CENOURA - tipo extra, fresca, graúda, sem folhas, sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos ou terras aderida a superfície externa, com as características organolépticas mantida. De boa qualidade.	1.000	KG.	R\$ 7,86	R\$ 7.860,00
19	CHEIRO VERDE - contendo cebolinha e	1.200	MÇS.	R\$ 4,55	R\$ 5.460,00



	salsinha, higienizada, com embalagem individual e atóxica, devendo ser bem desenvolvida. Pacotes pesando 250 g, firme e intacto, isento de materiais terrosos, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos ou mecânicos, com as características organolépticas mantidas.				
20	CHUCHU - tipo tradicional, tamanho e colorações uniformes, casca íntegra, livre de manchas enegrecidas, livre de materiais terrosos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de boa qualidade.	500	KG.	R\$ 6,50	R\$ 3.250,00
21	COUVE – FLOR - fresca, cabeça graúda, pesando em torno de 1,0 kg, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e com as características organolépticas mantidas.	500	KG.	R\$ 6,97	R\$ 3.485,00
22	COUVE TIPO MANTEIGA - picada, coloração uniforme e sem manchas bem desenvolvida, livre de sujidades, parasitas e larvas, embalagem individual pesando 350gr com as características organolépticas mantidas.	500	PCT.	R\$ 5,22	R\$ 2.610,00
23	ESCAROLA - fresca de primeira qualidade, escarola (chicória), fresca, de primeira qualidade, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e com as características organolépticas mantidas.	250	KG.	R\$ 8,07	R\$ 2.017,50
24	GOIABA VERMELHA OU BRANCA - de primeira qualidade, adquirida a granel, tamanho médio. Entregue por kg, em embalagem atóxica.	2.000	KG.	R\$ 10,62	R\$ 21.240,00
25	INHAME – fresco, de 1ª qualidade, tamanho médio, sem ferimentos ou defeitos, livre de parasitas, sujidades.	300	UN.	R\$ 16,22	R\$ 4.866,00
26	LARANJA LIMA - fresca, entregue em kg, embalagem atóxica, isento de materiais terrosos, tamanho e coloração uniforme, com as características organolépticas mantidas.	1.000	KG.	R\$ 7,19	R\$ 7.190,00
27	LARANJA PERA - fresca, madura, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, com as características organolépticas mantidas.	3.000	KG.	R\$ 5,33	R\$ 15.990,00
28	LIMÃO - fresco, maduro, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor, sem ferimentos ou defeitos, firmes e c/brilho, c/ características organolépticas mantidas.	500	KG.	R\$ 5,82	R\$ 2.910,00
29	MAÇÃ VERMELHA - de boa qualidade, nova, suculenta, unidades em torno de 100g, grau médio de amadurecimento,	2.000	KG.	R\$ 11,93	R\$ 23.860,00



	com casca sã, sem ruptura, partes amolecidas e/ou enegrecidas.				
30	MAMÃO TIPO FORMOSA - com 80 a 90% de maturação, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor, s/ fermentos ou defeitos, firmes e com brilho, livre de sujidades, parasitas e larvas.	1.000	KG.	R\$ 14,02	R\$ 14.020,00
31	MANDIOCA - tipo extra, por quilo, tipo branca ou amarela, descascada, de boa qualidade, raízes grandes e uniformes, fresca, sem fermentos, não fibrosa, de fácil cozimento, livre de terra e corpos estranhos. embalagem atóxica de 1 kg.	500	KG.	R\$ 9,83	R\$ 4.915,00
32	MANDIOQUINHA SALSA - fresca classe A, embalagem de 1kg, sem fermentos, de fácil cozimento, com as características organolépticas mantidas.	200	KG.	R\$ 23,25	R\$ 4.650,00
33	MANGA - maturação adequada para consumo textura e consistência de fruta fresca, fruta de primeira qualidade, livre de mancha e podridão. De primeira qualidade.	500	KG.	R\$ 12,26	R\$ 6.130,00
34	MARACUJA AZEDO - tamanho médio, maduro, de primeira qualidade.	600	KG.	R\$ 15,18	R\$ 9.108,00
35	MELANCIA - por quilo, redonda, graúda, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, c/polpa firme e intacta.	4.500	KG.	R\$ 5,32	R\$ 23.940,00
36	MELÃO - de primeira qualidade, tamanho médio, com grau de maturação adequada.	1.700	KG.	R\$ 11,77	R\$ 20.009,00
37	MEXERICA TIPO MORGOT/POKAN - fresca, frutos de tamanho médio, sem fermentos ou defeitos, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor, com características organolépticas mantidas. De primeira qualidade.	3.000	KG.	R\$ 8,98	R\$ 26.940,00
38	MILHO VERDE EM ESPIGAS - sem palha e cabelo, in natura, tamanho médio a grande, com coloração dos grãos amarelo, forte, íntegro, com grãos inteiros, sem podridão e sem fungos. Cheiro característico do produto, com grau de maturidade adequado. Isento de insetos ou parasitas. Fornecido em embalagens limpas, secas, de material que não provoque alterações externas ou internas nos produtos de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA, mantendo as características organolépticas.	400	DZ.	R\$ 15,67	R\$ 6.268,00
39	MORANGO - maturação adequada para consumo, textura e consistência de fruta fresca, livre de	800	CX.	R\$ 19,40	R\$ 15.520,00



	podridão. De primeira qualidade. Embalagem de 250G.				
40	PEPINO TIPO JAPONES - para salada, fresco, de tamanho médio, liso, com polpa intacta e limpa, sem manchas, bolores, sujidades, ferrugem, sem lesões de origem física ou mecânica, com as características organolépticas mantida, livre de resíduos de fertilizantes. De boa qualidade.	1.000	KG.	R\$ 7,40	R\$ 7.400,00
41	PERA - de 1ª qualidade, casca sã, lisa, sem imperfeições. Apresentando tamanho e cor uniformes, pesando em média de 80 a 100g a unidade, sem rupturas, sem danos físicos e mecânicos, isento de partes pútridas, devendo estar bem desenvolvidas e maduras, devendo apresentar 80 a 90% de maturação. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	800	KG.	R\$ 15,64	R\$ 12.512,00
42	PIMENTAO – extra, por quilo, tamanho médio, novo, firme, com casca sã e brilhante, casca sem rupturas, rugosidades e partes enegrecidas, livres de terra ou corpos estranhos, livre de resíduos de fertilizante, de boa qualidade.	50	KG.	R\$ 15,93	R\$ 796,50
43	PITAYA - maturação adequada para consumo, textura e consistência de fruta fresca, livre de podridão e corpos estranhos. De primeira qualidade.	600	KG.	R\$ 18,12	R\$ 10.872,00
44	QUIABO - de primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Entregue por quilo, em embalagem atóxica.	300	KG.	R\$ 8,57	R\$ 2.571,00
45	REPOLHO VERDE FRESCO - cabeça graúda, fechadas, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas e coloração uniforme, c/ as características organolépticas mantidas, livre de resíduos de fertilizantes. De boa qualidade.	1.000	KG.	R\$ 5,52	R\$ 5.520,00
46	RÚCULA - maço, fresca, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, folhas livres de parte enegrecidas e rupturas, intacto, isento de materiais terrosos, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos, em maço, com folhas íntegras, frescas, de coloração verde	1.000	MÇS.	R\$ 5,15	R\$ 5.150,00



	escura.				
47	TOMATE - extra, grau médio de amadurecimento, firme, de boa qualidade, com casca sã, sem rupturas, partes moles ou enegrecidas, maduros, livres de terra ou corpos estranhos, livre de resíduos de fertilizantes.	1.500	KG.	R\$ 8,16	R\$ 12.240,00
48	TOMATINHO CEREJA - grau médio de amadurecimento, firme, de boa qualidade, com casca sã, sem rupturas, partes moles ou enegrecidas, maduros, livres de terra ou corpos estranhos, livre de resíduos de fertilizantes.	300	KG.	R\$ 23,93	R\$ 7.179,00
49	UVA NIÁGARA - maturação adequada para consumo, textura e consistência de fruta fresca, de primeira qualidade. Embalagem de 500G.	600	CX.	R\$ 13,70	R\$ 8.220,00
50	UVA SEM SEMENTE - fresca, de boa qualidade, apresentando tamanho, cor e formação uniformes, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, livre de resíduos de fertilizantes. Embalagem de 500G.	600	CX.	R\$ 16,60	R\$ 9.960,00
51	VAGEM - tipo extra aa, tamanho e coloração uniforme, livre de materiais terrosos, sem danos físicos e mecânicos, ferrugens, parasitas e larvas, com as características organolépticas mantida, entregue por kg, em embalagem atóxica.	100	KG.	R\$ 13,17	R\$ 1.317,00

1.2. Os produtos objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

1.4. O prazo de vigência da ata de registro será de 12 (doze) meses contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024 (Item 21).

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Subcontratação

4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.



Garantia da contratação

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133 de 2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1.1 Os produtos deverão ser entregues mediante solicitação formal da contratante através de Nota de Empenho e cronograma e deverão ser entregues na sua totalidade em cada Unidade Escolar, na Central da Merenda do Município de Riversul e demais departamentos, conforme descrito na autorização de fornecimento.

5.1.2 O cronograma será enviado por e-mail pela Central da Merenda do Município de Riversul, e cabe ao fornecedor manter o endereço atualizado.

5.1.3. A entrega deverá ser realizada impreterivelmente na segunda feira, ou no primeiro dia útil da semana, até as 7h30min da manhã.

5.1.4. Os produtos deverão ser entregues identificados e separados por unidade escolar, de acordo com a quantidade solicitada no cronograma.

5.1.5. No recebimento serão verificadas as quantidades e condições do produto e se for constatado que o objeto foi entregue de forma incompleta, com qualidade e quantidade inferior à contratada, apresentando defeitos ou em desacordo com as especificações da aquisição, o contratado deve substituir os itens em desacordo no prazo de 02 horas. Não sendo cumprida a solicitação, a Secretaria encaminhará notificação ao contratado.

5.1.6. O transporte, bem como o controle higiênico sanitário dos alimentos, deve atender os itens do Código Sanitário e das legislações vigentes.

5.1.7. Todos os produtos deverão ser de primeira qualidade e próprios para o consumo da semana vigente.

5.1.8 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.1.9. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

6. MODELO DE GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS / CONTRATO

6.1. A ata/contrato deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da ata/ contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.



6.5. Após a assinatura da ata/contrato ou, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução da ata/contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) da ata/contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Gestor da Ata/Contrato

6.7. O gestor da ata/contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.8. O gestor da ata/contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9. O gestor da ata/contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.10. O gestor da ata/contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.16. O gestor da ata/contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 02 (dois) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma



justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que



sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 20 (vinte) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

Forma de pagamento

7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma PRESENCIAL, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será parcelado.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 454.014,00 (quatrocentos e cinquenta e quatro mil e quatorze reais).

9.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

9.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;



9.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (FORA DOS ENVELOPES)

À

Prefeitura do Município de Riversul

Setor de Compras e Licitações

A sociedade empresária _____,
inscrita no C.N.P.J.-M.F. sob o N° _____ e Inscrição
Estadual N° _____ sediada à
_____, nº _____, bairro
_____, na cidade de
_____, declara, para efeitos do
cumprimento ao estabelecido no inciso I do art. 63 da Lei Federal nº 14.133, de 01
de abril de 2021, sob as penalidades cabíveis, que cumpre plenamente os requisitos
de habilitação exigidos no Edital.

_____, aos _____ de _____ de 2024.

NOME, RG, CPF E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE



ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
(uso obrigatório por todas as licitantes) (papel timbrado da licitante)

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 471/2024
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Objeto: Assinatura de **REGISTRO DE PREÇOS FUTURA E EVENTUAL "AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTI"**.

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG....., CPF....., (endereço), vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2024** em epigrafe, conforme segue:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Valor médio	Qde.	Total
1						

Declaro que a validade desta proposta é de **30 (trinta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO PRESENCIAL**.

Declaro que nos preços propostos já estão incluídas todas as despesas com frete/transporte, seguro, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários (tratando-se de pessoa física, ao ofertar seu lance ou proposta, acrescentar o percentual de 20% (vinte por cento) do valor de comercialização a título de contribuição patronal à Seguridade Social, para fins de melhor avaliação das condições da contratação pela Administração), fiscais, comerciais, taxas, deslocamentos de pessoal, materiais e equipamentos necessários para fornecimento / entrega dos produtos, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto contratado.

Declaro ainda que a empresa se submete a plena aceitação das condições estabelecidas no edital e seus anexos.

_____, aos _____ de _____ de 2024.

Dados para pagamento:

Banco	Agência	Conta
Dados para contato:	Fone	E-mail

Indicação do representante habilitado para assinatura do Contrato:

Nome: _____

Nacionalidade: _____ Estado civil: _____

Profissão: _____ Cargo: _____

RG.: _____ CPF.: _____

Data Nascimento: ____/____/____

Endereço completo: _____

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA PROPOSTA

NOME _____

RG _____

CPF _____



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

(papel timbrado da licitante)

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 471/2024

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Objeto: Assinatura de **REGISTRO DE PREÇOS FUTURA E EVENTUAL “AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTI”**.

A Pregoeira e Equipe de Apoio

Prefeitura Municipal de Riversul/SP

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação. (*)

(*) Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

- Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade.
- Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.
- Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.**
- Declaramos, para os devidos fins que a Conta Corrente p/ Depósito:
- Banco: Agência:.....
- Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, encaminhar contrato assinado para o seguinte endereço:
- **E-mail:**



- **Telefone:** ()
- **Cidade:** **Bairro:**..... **Rua:**..... **nº** **CEP:**.....
- Caso altere o citado e-mail, telefone ou endereço comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Departamento de Licitações deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos
- Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob nº , para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do contrato, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2024** e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no Contrato.

..... de 2024.
(Local e Data)

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)



ANEXO V

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O **MUNICÍPIO DE RIVERSUL**, com sede na Praça Prefeito Aparecido Barbora, 130, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 46.634.416/0001-62, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. JOSÉ GUILHERME GOMES, de ora em diante denominado simplesmente PREFEITURA e a empresa _____, com sede na Rua _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato representada pelo Sr. _____, portador do CPF nº _____, a seguir denominada DETENTORA, resolvem firmar a presente Ata de Registro de Preços, nos termos do Artigo 40, da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto **futura e eventual “AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTI”** conforme necessidade da Administração Municipal e de acordo com Termo de Referência e Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2024**, de ____ de ____ de 2024, levado a efeito através do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 471/2024**.

1.2 Da descrição dos produtos da **DETENTORA DA ATA**:

Item	Descrição	Unidade	ValorProposto	Qde.	Valor Total
1					
2					

1.2.1 Valor total da Ata de Registro de Preços **R\$.....**

1.3 Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, Artigo 40, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.3.1 Constitui parte integrante da presente **ATA DE REGISTRO**, independentemente de sua transcrição, o **Anexo I (Termo de Referência)** bem como a **proposta da Detentora da ATA**, para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o Artigo 84, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2 Havendo a prorrogação e, decorridos 12 (doze) meses da execução, a Contratada poderá, através de requerimento específico, solicitar a correção das bases contratuais, pedido que será recebido e analisado pela Administração que, em sendo acolhido, autorizará a correção pelo índice do INPC/IBGE relativo ao período.

2.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.1 Os produtos, objeto desta Ata, deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias úteis, de acordo com as solicitações da Administração, nos endereços informados no futuro contrato ou documento equivalente na forma da Lei.

CLÁUSULA QUARTA

CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO E GARANTIA

4.1 Os objetos serão dados como recebidos:



- 4.1.1 Provisoriamente**, na apresentação dos produtos, acompanhado do romaneio de entrega, para efeito de verificação e assinatura do recebedor, devendo neste momento ser realizada conferência dos itens, se identificada a conformidade com o documento que o acompanha, o romaneio é assinado.
- 4.1.2 Definitivamente**, após a verificação das especificações técnicas, da qualidade e da quantidade dos itens. Caso confirmada a conformidade com as especificações técnicas, a Nota Fiscal será atestada pela área responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução.
- 4.1.3** Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto no Termo de Referência. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.
- 4.1.4** Em caso de produto entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pela Administração, para que a DETENTORA DA ATA faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da data da notificação da DETENTORA que ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o item do objeto que for recusado.
- 4.2** Os objetos deste contrato serão dados como recebido conforme:
- 4.2.1** Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo de garantia, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.
- 4.2.2** Na **hipótese de substituição**, o contratado deverá fazê-la em conformidade com a indicação da solicitante, no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado. Sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.
- 4.3** A garantia dos produtos será de acordo com a indicação no próprio item e na proposta da contratada.

CLÁUSULA QUINTA – DA DETENTORA DA ATA E CONTRATANTE

- 5.1** Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificadas quantidades e especificações conforme descrição no Termo de Referência (Anexo I do Edital), bem como estado de conservação dos produtos e embalagens. Todos os produtos serão recebidos e conferidos por servidor(es) designado(s) da Prefeitura Municipal de Roversul nos termos do item IV do Anexo I e Cláusulas Terceira e Quarta deste Contrato.
- 5.2** A detentora da ata deverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, **a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.**
- 5.3** A detentora da ata deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.
- 5.4** A detentora da ata deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

- 6.1** Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da DETENTORA DA ATA indicada na sua proposta.
- 6.1.1** O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação e recebido o produto nos termos previstos no Edital, no Termo de Referência e na presente ATA.



- 6.2** As notas fiscais deverão ser entregues no momento da entrega do produto, ao funcionário que receber a mercadoria, ficando o mesmo responsável por entregar a nota fiscal na Secretaria da Administração e Finanças com a devida anuência do recebimento.
- 6.3 CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:**
- 6.3.1** O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitida: a **Prefeitura Municipal de Roversul, CNPJ sob nº 46.634.416/0001-62;**
- 6.3.2** Endereço: Praça Prefeito Aparecido Barbosa, Nº 130 – Centro – CEP: 18.470-000.
- 6.3.3** No corpo da Nota Fiscal deverá conter:
- 6.3.3.1** – A modalidade e o número da Licitação;
 - 6.3.3.2** – O número do Contrato firmado;
 - 6.3.3.3** – Número do item e descrição do produto;
 - 6.3.3.4** A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;
 - 6.3.3.5** Valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total;
 - 6.3.3.6** O Banco, número da agência e da conta corrente da DETENTORA DA ATA.
- 6.4** Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos Recursos vinculados ao próprio Município, atendidos pela dotação do orçamento vigente.
- 6.4.1** Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.
- 6.5** Durante a vigência do Registro de Preços, **os valores registrados não serão reajustados.**
- 6.6** Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 124, II, “d” da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 6.7** Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível, inclusive em razão de aumento de combustível (previsível) ou pela Pandemia da COVID 19 (de conhecimento público e notório).
- 6.8** Os possíveis pedidos excepcionais de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal, por e-mail com a assinatura digital ou digitalizada do responsável.
- 6.9** Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 124, II, “d” da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

- 7.1** A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a DETENTORA DA ATA assista o direito a qualquer indenização, se esta:
- 7.1.1** Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.
 - 7.1.2** Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos



serviços.

7.1.3 Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.1.4 Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

7.2 O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

7.2.1 Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

7.2.2 Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

7.2.3 Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

7.3 A solicitação da DETENTORA DA ATA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 A recusa da licitante vencedora em retirar e devolver devidamente assinada a Ata de Registro de Preços importará na aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor constante da proposta, nos itens que forem objeto de registro. A recusa se configura a partir do 5º (quinto) dia da data da notificação para retirada e devolução devidamente assinada.

8.2 Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da devolução dos produtos/materiais, caso este não atenda o disposto no edital, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei e no Edital que deu origem ao presente contrato.

8.3 As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1 Fica eleito o Foro desta Comarca de Itaporanga, com exclusão de outro qualquer para dirimir as questões que surgirem referente a esta licitação, que não forem resolvidas por via administrativa, na forma do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Riversul, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

10.2 A via do instrumento destinada ao Detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

10.3 A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma estabelecida na Lei Federal nº 14.133/2021.



- 10.4** Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2024** e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 14.133/2021, naquilo que não contrariar as presentes disposições.
- 10.5** A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2024**.
- 10.6** Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes

Riversul, ... de de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIVERSUL

José Guilherme Gomes
Prefeito Municipal

EMPRESA DETENTORA

TESTEMUNHAS:

Nome:
Rg nº

Nome:
Rg nº

